



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE COREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

DATA: Período de 26 a 28 de agosto de 2019. A correição teve início às 8:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 10.186

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Rossana Raia dos Santos; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, vinculada à 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, nos termos da Portaria SCR nº 071/2019, de 28 de maio de 2019; Ilustríssimo Senhor Francinaldo Rebouças Gondim, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

**Observação:**

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, vinculada à 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, nos termos da Portaria SCR nº 071/2019, de 28 de maio de 2019, encontra-se no exercício da titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza no dia 26 de agosto de 2019 e no auxílio da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza nos dias 27 e 28 de agosto de 2019.

**ABERTURA:**

Nesta data, 26 de agosto de 2019, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Rossana Raia dos Santos; reportou-se à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, circunstancialmente deslocada para atuar em outras Varas da Justiça do Trabalho; saudou os servidores que compõem a Corregedoria Regional e todos os servidores e estagiários que colaboram e viabilizam o trabalho das magistradas deste segmento do Poder Judiciário, em nome do Ilustríssimo Senhor Francinaldo Rebouças Gondim, Diretor de Secretaria; Saudou, ainda, os senhores advogados e advogadas presentes, baluartes da democracia, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, Instituição histórica e defensora do Estado Democrático de Direito. Principiou o Senhor Corregedor destacando que o objetivo central do Corregedor é tentar, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana, que esteja necessitando de um olhar mais preciso, mais pontual, mais focado no sentido do aprimoramento, e averiguar a ratificação da finalidade de existir do Poder Judiciário, qual seja, prestar uma boa jurisdição ao cidadão que busca o estado-juiz, aquele que tem o direito constitucional de acesso à justiça de forma adequada, escoreita, da melhor maneira possível, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu, então, que o objetivo central do Corregedor é a de um reger com, usando o verbo assim, e não necessariamente de corrigir, mas de correger, ou reger ao lado dos magistrados que pontificam nesta unidade jurisdicional, sempre em busca do objetivo da Justiça do Trabalho, que é prestar ao cidadão a boa jurisdição, tal como prevista na Carta Magna de 1988. Acrescentou duas inovações, quais sejam, que, após 90 dias da publicação da Ata, o Senhor Diretor de Secretaria deverá enviar ofício à Corregedoria informando as providências adotadas quanto aos pontos mencionados e necessários de correção, e, passados 180 dias desse primeiro prazo, um novo ofício deverá informar o que foi diligenciado, para efetivo acompanhamento da equipe da Corregedoria. Falou sobre sua usual metodologia de ouvir todos que compõem a vara - magistrados, diretores, servidores, estagiários - objetivando democratizar a correição e ter uma noção geral de como os trabalhos estão caminhando.

Salientou que, até o último momento para a respectiva liberação desta Ata, a Vara poderá informar qualquer progresso obtido em termos de números, diligências, julgamentos e atos da Secretaria, para fins de registro. Com essas considerações, declarou aberta a Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 09 horas e 15 minutos do dia 26 de agosto de 2019, colocando-se à disposição para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem, reservadamente, fazer comentários, pleitear ou relatar algo relacionado à 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Ressaltou que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

#### DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

#### 1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCIALDO REBOUCAS GONDIM	TÉCNICO JUDICIÁRIO -DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEORGE DE MELO PERAZZO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAIMUNDO SERGIO COSTA DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	HEGEL DE MELO FERNANDES JÚNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GERLANE SAMPAIO MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DEBORAH DE CARVALHO CAVALCANTE ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ADRIANA BARBARA DA SILVA SOUSA CUNHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	THIAGO CAVALCANTE FARIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SILVIA CRISTINA BEZERRA MOREL LOPES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VANIA MARIA OLIVEIRA NORBERTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ELISANGELA DINIZ SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	PAULO ROGERIO DE ALMEIDA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
Estagiário	JOÃO TOBIAS SANTOS DE MARIA	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	ANTÔNIO EMANUEL SILVESTRE FERREIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	EMERSON ALVES DE CARVALHO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	BIANCA DESIDÉRIO MATOS JACAÚNA	NÍVEL SUPERIOR

## 2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 20/08/2019;  
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

### 2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
<b>Processos Físicos</b>							
Ano Anterior	0	8	7	0	0	0	-
Ano Atual	0	1	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>							
Ano Anterior	1.202	1.803	694	1.022	452	233	150 %
Ano Atual	823	1.135	421	753	401	124	138 %
<b>Total</b>							
Ano Anterior	1.202	1.811	701	1.022	452	233	151 %
Ano Atual	823	1.136	421	753	401	124	138 %

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

## 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	4	1	0	0	0	25 %
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	283	140	69	0	2	49 %
Ano Atual	228	71	61	2	4	31 %
<b>Total</b>						
Ano Anterior	287	141	69	0	2	49 %
Ano Atual	228	71	61	2	4	31 %

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

## 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	23	195	0	0	0	848 %
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	909	328	2.633	299	33	36 %
Ano Atual	542	277	2.418	327	31	51 %
<b>Total</b>						
Ano Anterior	932	523	2.633	299	33	56 %
Ano Atual	542	277	2.418	327	31	51 %

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

## 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 21/08/2018 ATÉ 20/08/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	1	1.631	1.632
Realizadas	1	2.017	2.018
Inicial	0	426	426
Instrução	0	248	248
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.172	1.172
Conciliação na fase de conhecimento	1	105	106
Conciliação na fase de execução	0	66	66
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 21/08/2018 ATÉ 20/08/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	3	0	3.463
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	2	0	392
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	4	6	38	135
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	8	0	278
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	3	0	889
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	15	0	287
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	33	0	1.760
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	5	0	667
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	5	0	1.634

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	3	0	2.970
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	1	0	301
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	152	0	3.362
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	1	80	3.968	3.368
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	4	0	3.474
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	1	104	3.535	2.602
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	5	435	2.994	2.781
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	1	3	2.580	3.145
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	5	0	2.560
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	0	1.807
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	6	0	324
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	0	1.288
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	1	11	187	594
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	5	0	38	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	7	0	648

Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	9	0	396
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	1	0	3.543

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores;  
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores;  
(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para recuperação dos valores.  
(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	346	229	8	02
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	229	360	55	92
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	3	0	901
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	2	69	909	539
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	37	0	38
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	374	688	19	16
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	3	2	1	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	3	34	20	169
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	787	432	57	43
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	329	148	185	324
BACENJUD - efetuar bloqueio	55	104	17	22
BNDT - Inserir	68	-	50	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	12	30	557	442
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	64	63	104	276
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	71	16	52	28

Conclusos ao magistrado	99	8	38	28
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	423	80	46	40
Expedir alvarás (PJe-JT)	1	11	1	33
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	2.090	2.556	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	201	114	2.254	2.149
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	16	6	2.838	1.992
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	257	152	1.329	1.005
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	250	254	2.212	1.131
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	9	6	3.071	1.861
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	77	71	1.359	1.029
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	52	42	990	780
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	48	64	557	367
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	34	39	200	189
INFOJUD - Consultar	85	5	30	2
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	37	52	33	35
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	139	274	51	42
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	92	266	3	189
RENAJUD - consultar	66	110	19	60
SERASA - consultar	31	21	60	50
SIMBA - consultar	-	-	-	-
JUCEC/CCS-consultar (Junta Comercial)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	296	289	635	424

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT)

= Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 12(doze) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que as de números 982-62/2012 e 1321-11/2018 aguardam despacho, a de número 547-49/2016 aguarda expedição de ofício, as de números 1938-44/2013 e 935-49/2016 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 10/05/2016 e 08/06/2016, respectivamente. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 64 (sessenta e quatro) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, com prazo médio de 103 (cento e três) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

a) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos, com prazos bastante elásticos, nas seguintes situações: analisar/minutar despacho, elaborar/atualizar cálculos, minutar expedientes de secretaria, inserir no BNDT, consultar RENAJUD, CNIB e SERASA. Sobre a demora no andamento dos referidos processos, o Senhor Diretor de Secretaria informou que são atrasos decorrentes do desarquivamento de grande número de processos do arquivo provisório, bem como do longo período de licença médica da assessora da magistrada. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

#### 4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

##### 4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	15	787	432
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	172	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	865	949
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	1	0	402	662
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	842	923

Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	1	8	557	611
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	1	0	324	304
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	3	526	405
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	1	0	934	976
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	1	3	786	806

#### 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	287	57	43
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	288	20	50
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	71	124
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	2.833	0	112	210
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	34	36
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	485	195	151
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	99	145
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	261	100	132

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	5.016	0	180	209
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2.833	1.978	597	471

#### Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os despachos e os incidentes processuais;

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Francinaldo Rebouças Gondim, Diretor de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rossana Raia dos Santos, já conseguiu expressiva redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 587-26/2019, 832-37/2019 e 823-75/2019, ajuizados em 08/08/2019, 07/08/2019 e 05/08/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 03/09/2019, 03/09/2019 e 02/09/2019, com prazo médio de 27 (vinte e sete) dias, e nos processos do rito ordinário de números 681-71/2019, 820-23/2019 e 800-32/2019, ajuizados em 08/08/2019, 05/08/2019 e 30/07/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 09/10/2019, 03/10/2019 e 25/09/2019, com prazo médio de 59 (cinquenta e nove) dias, respectivamente.

#### 4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 20/08/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	09	37	09
Embargos de declaração	0	0	30	27	30
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0

Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	132	19
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	09	37

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30(trinta) dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que são unas as audiências no rito ordinário.

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 141 (cento e quarenta e um) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 37 (trinta e sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Rossana Raia dos Santos, a exemplo dos de números 1579-55/2017, 75800-63/2004, 1528-83/2013, 1406-65/2016, 1168-75/2018 e 0061-74/2010, conclusos em 12/06/2019, 13/06/2019, 13/06/2019, 14/08/2019, 14/08/2019 e 20/08/2019; 75 (setenta e cinco) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, a exemplo dos de números 432-96/2014, 300-97/2018, 297-11/2019, 649-66/2019, 398-48/2019 e 456-51/2019, conclusos em 01/07/2019, 24/06/2019, 25/06/2019, 19/08/2019, 19/08/2019 e 19/08/2019; 23 (vinte e três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, a exemplo dos de números 1632-70/2016, 843-37/2017, 510-85/2017, 1795-16/2017, 1840-20/2017 e 059-60/2017, conclusos em 13/06/2019, 10/05/2019, 23/06/2019, 14/08/2019, 14/08/2019 e 14/08/2019, e 06 (seis) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, os de números 1367-68/2016, 1837-65/2017, 1020-35/2016, 891-93/2017, 1174-82/2018 e 165-30/2019, conclusos em 14/05/2019, 14/05/2019, 19/06/2019, 24/06/2019, 10/07/2019 e 06/08/2019.

d) A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, encontra-se no exercício da titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza no dia 26 de agosto de 2019 e no auxílio da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza nos dias 27 e 28 de agosto de 2019.

#### 5 - VALORES (PERÍODO DE 21/08/2018 ATÉ 20/08/2019):

#### 5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
--	------------------------	----------------------	----------------------

Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	2.751.342,32	8.706.494,17	741.831,67
Total	2.751.342,32	8.706.494,17	741.831,67

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

#### 5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	214.048,76	620.285,71	9.513,17	1.807.886,34	20.406,96	0
Total	214.048,76	620.285,71	9.513,17	1.807.886,34	20.406,96	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

#### 6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correção Atual	Correção Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	51%	55%

#### 7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correção Atual	Correção Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 825-21/2014, 1797-88/2014 e 27-80/2016; Incidente de descon sideração da personalidade jurídica: 718-11/2013, 1724-48/2016 e 894-48/2017; Citação sócios/inclusão polo passivo: 2026-77/2016, 383-89/2013 e 1863-68/2014; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 798-04/2015, 887-95/2018 e 1601-16/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 1459-08/2014, 165800-36/2009 e 436-90/2015; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 701-38/2014, 961-81/2015 e 506-24/2012.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 1590-84/2017, 085-97/2013, 197-56/2019, 153-13/2014, 878-36/2013, 150-53/2017, 212-98/2014, 1905-83/2015 e 264-26/2016.

## 8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	138%	164%	100%
META 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	98%	103%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	97%	100%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	112%	100%	100%
META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	96%	97%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	199%	195%	2%

### 8.1. METAS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO(CSJT):

	2019	2018	Meta(dias)
META 5 - Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença.	320	436	148

#### Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de julho de 2019.

## 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

### 9.1. Processos de perícia:

Destaque-se, inicialmente, que a última atualização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.4. (AROEIRA), disponibiliza um painel próprio, destinado ao controle das perícias. No exame desse dispositivo, detectou-se nele estarem inseridos, indistintamente, todos os processos com designação de peritos, inclusive os arquivados definitivamente, o que dificulta o controle por parte da Secretaria. Destarte, determinou o Senhor Corregedor que fossem analisados todos os processos constantes do referido painel, a fim de excluir aqueles que não mais aguardavam providências relacionadas às perícias. A medida referida foi providenciada por servidor deste Juízo ainda no curso da correição. Tal iniciativa tem por objetivo permitir a utilização do painel das

perícias com maior eficiência e racionalidade, de modo a atender às necessidades deste Juízo. Ressalte-se que o controle dos processos sob perícia permite a solução mais rápida desses feitos e, conseqüentemente, a solução da causa, melhorando a estatística de cada Juízo. Assim procedendo, todas as Unidades Judiciárias Trabalhistas deste Regional alcançarão, com mais facilidade, as metas estabelecidas pelos Órgãos Superiores. No exame dos processos na fase de conhecimento, identificaram-se e foram vistos por amostragem, nas tarefas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe denominadas “aguardando laudo”, “laudo juntado” e “minutar despacho”, os processos de nºs.: 522-31/2019, 1691-58/2016, 834-41/2018, 443-52/2019, 47-75/2019, 1890-46/2017, 694-07/2018, 466-66/2017, 1067-72/2017, 622-54/2017, 1208-91/2017, 857-21/2017, 1462-64/2017, 1488-62/2017 e 1404-61/2017. Verificou-se que este Juízo, nas audiências em que é deferida a prova pericial, adota a praxe de atribuir à Secretaria a indicação de perito habilitado para nomeação, ou de nomeá-lo na própria audiência, a exemplo do que foi visto no processo de nº.: 537-97/2019, facultando-se às partes a indicação de assistente técnico e a formulação de quesitos, no prazo comum de dez (10) dias úteis, ficando o adiantamento dos honorários periciais, no valor de R\$350,00, a cargo da parte reclamante, que, em caso de deferimento do benefício da justiça gratuita, de logo, deverá solicitar a antecipação de honorários junto ao TRT-Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região, devendo a Secretaria tomar as providências de praxe. Fica a Secretaria autorizada a indicar outro perito caso o profissional indicado não aceite o encargo, mantendo-se os autos sobrestados até a entrega do laudo pericial. Apesar do acompanhamento regular da maioria dos processos sob perícia, apurou-se lapso no acompanhamento dos feitos de nºs.: 418-67/2019, 1027-56/2018, 1133-18/2018 e 1005-95/2018, cujas tramitações não ocorreram em prazo razoável, por falta de impulsionamento. Informou o Senhor Diretor de Secretaria, conforme observado na alínea b, do Quadro 4.b. da presente ata, que o atraso decorre do acentuado número de processos para minutar despacho, em razão de afastamento legal de servidor. O Senhor Corregedor Regional recomenda que a Secretaria aprimore o acompanhamento dos processos sob perícia e que este Juízo observe a recomendação inserta no item 11.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, e que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

### 9.3. Processos na execução:

Da análise dos processos do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, verificou-se que estavam devidamente ordenados, nas tarefas do dito sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando audiência”, “aguardando cumprimento de acordo/acordos vencidos”, “aguardando término dos prazos”, “análise execução”, “minutar sentença exec”, “prazos vencidos”, “preparar ato de comunicação”, “reexame necessário”, “registrar pagamentos ou despesas processuais” etc. Constatou-se a regularidade na tramitação dos feitos nas tarefas acima referidas, conforme os processos de nºs: 46700-87/2009, 76800-93/2007, 1363-36/2013, 213300-69/2007, 732-19/2018, 1207-48/2013, 1563-43/2013, 17-16/2014, 719-54/2017, 1320-31/2015, 456-85/2018, 10116-16/2012, 450-83/2015, 886-37/2018, 462-73/2010, 457-46/2013, 1169-70/2012, 135500-96/2006, 1528-83/2013, 1186-96/2018, 40600/2009, 1289-111/2015, 966-98/2018, 1164-74/2013, 1286-85/2017, 165600-25/1992, 1386-40/2017, 218-96/2014, 1494-40/2015 e 47000-54/2006, que aguardavam o decurso dos prazos ou a realização de providências determinadas, na grande maioria, entre junho a agosto do ano em curso, apurando-se um prazo

médio inferior a 30 (trinta) dias, sem atrasos, portanto, que mereçam registro. Averiguou-se a adoção das medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SIARCO, CNIB e SERASAJUD etc, inclusive em relação às pessoas dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se, portanto, os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, observou-se que, neste Juízo, quando todas as tentativas de constrição judicial aos ativos da executada não logram êxito, deflagra-se de ofício o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, aplicáveis ao Direito Processual do Trabalho, com as adaptações a critério deste Juízo, em razão das especificidades do processo laboral, consoante art. 878 da CLT c/c o art. 6º da IN 39/2016 do TST, retificando-se a autuação para incluir no polo passivo da demanda os sócios da empresa reclamada, fazendo-se as consultas, acaso necessárias, aos convênios existentes, de forma a corretamente identificá-los e qualificá-los. Entendendo este Juízo que a execução versa sobre verba de natureza alimentar, que requer urgência na sua satisfação, bem como à luz do risco ao resultado útil do processo decorrente da alienação patrimonial indevida, passível de ser praticada pelo terceiro sobre o qual a persecução executória passará a tramitar e considerando, ainda, o poder geral de cautela, de escopo assecuratório, não excluído da sistemática do NCPD, defere a tutela provisória de urgência, de natureza cautelar (arts. 300 e 301 do CPC/15), determinando a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da executada, sobretudo pelas vias eletrônicas (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB e SIARCO), até o limite da dívida em execução. Em seguida, suspende-se o curso do processo (art. 134, § 3º do CPC/15), determinando, ato contínuo, a citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135 do CPC/15), após o que deverão ser os autos conclusos para deliberação acerca da necessidade de instrução processual do incidente. Não obstante os registros acima, identificaram-se atrasos que merecem maior atenção da Secretaria e a adoção de medidas para que sejam regularizados os prazos, notadamente nos feitos que se encontravam nas tarefas “análise de ED”, “aguardando final de sobrestamento”, “cumprimento de providências”, “indisponibilidade de bens”, “minutar despacho/exec”, “conclusos ao magistrado-exec”, “minutar despacho”, “minutar expediente da secretaria”, “SERASAJUD”, “RENAJUD”, “registrar obrigações de pagar”, conforme se ilustra através dos feitos a seguir indicados: 190900-76/1998, 672-90/2011, 14200-51/98, 190800-43/2006, 1722-09/2015, 230800-56/2009, 982-28/2013, 13700-33/2008, 124900-55/2002, 558-78/2016, 1804-12/2016, 955-06/2017, 1771-90/2014, 1325-48/2018, 673-02/2016, 1651-13/2015, 173-04/2014, 487-42/2017, 935-15/2017, 224300-13/2000, 83700-24/2009, 132-03/2015, 126200-76/2007, 435-46/2017, 326-32/2017, 1547-50/2017, 141-28/2016, 713-81/2016, 108200-38/2001, 1385-26/2015, 40200-15/2003, 1385-26/2015, 195100-43/2009, 27200-35/2009, 1133-96/2010, 1542-96/2015, 1154-91/2018, 264-34/2018, 1045-87/2012 e 149900-18/2006. Quanto à observação supra, informou o Senhor Diretor de Secretaria que envidará os esforços necessários, juntamente com a sua equipe, em prol da regularização dos prazos, já fazendo uma reunião com todos os servidores no próximo dia 30 de agosto, para treinamento do novo Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, a ser ministrado pelo servidor da Secretaria, Senhor Antonio Carlos dos Santos, que exerce, ainda, a função de assessor de juiz. Considerando os registros supra e por ser a correição feita por amostragem, o Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria proceda à análise dos processos insertos nas tarefas indicadas, a fim de solucionar aqueles com os prazos vencidos. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a intenção de aprimorar a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que essa iniciativa proporciona a eficácia no trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos,

propiciando, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

### 9.3. Processos no arquivo definitivo:

Identificaram-se os processos de nºs.: 1590-84/2017, 85-97/2013, 197-56/2019, 153-13/2014, 878-36/2013, 150-53/2017, 212-98/2014, 1905-83/2015, 284-12/2019 e 264-26/2016 no arquivo definitivo, os quais estão regulares, pois neles nada mais há a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, extinção do feito e, em face da ausência injustificada do reclamante à audiência inaugural, arquivamento na forma do Art.844, da CLT.

### 9.4. - Processos no Arquivo Provisório

Houve a identificação de 329 (trezentos e vinte e nove) processos, a exemplo dos processos de nºs.: 105400-90/2008, 1094-60/2014, 398-87/2015, 790-56/2017, 113-65/2013, 176-51/2017, 1778-48/2015 e 592-19/2017, vistos por amostragem, que estavam devidamente ordenados, cuja maioria se encontra no arquivo em face da não manifestação da parte exequente no sentido de apresentar elementos para prosseguimento da execução, determinando este Juízo o arquivamento do feito, deflagrando-se, a partir de então, a contagem do prazo prescricional intercorrente, nos termos do parágrafo 1º do art. 11-A da CLT.

## 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS, PARTES E SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, não havendo qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados. Após o horário reservado aos advogados, o Senhor Corregedor Regional recebeu individualmente três dos servidores compõem a 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, não sendo possível, porém, concluir a oitiva de todos, tendo em vista o surgimento de compromissos inadiáveis.

Rol dos Servidores ouvidos:

Francialdo Reboucas Gondim - Técnico Judiciário  
Gerlane Sampaio Martins - Técnico Judiciário Área Administrativa  
Sílvia Cristina Bezerra Morel Lopes - Técnico Judiciário Área Administrativa

## 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando a redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de

petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos para Minutar Expediente de Secretaria, Conclusos ao Magistrado, Aguardando Elaboração/Atualização de cálculos e consulta aos sistemas CNIB e SERASA, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.6 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correção, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.7 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.11 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 85, do Ato TRT7 de nº 132, de 7 de novembro de 2017;

11.1.12 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.13 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do

art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.14 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.15 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.16 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.17 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.18 - Manter o sistema de informática intitulado Aroeira (PJe-versão 2.4.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao Diretor de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.4.0 - Sistema Aroeira), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.19 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

**11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:**

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se

tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Aroeira (PJe-versão 2.4.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria

Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a descon sideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 5ª Vara do

Trabalho de Fortaleza, Doutora Rossana Raia dos Santos, solicitou que se registrasse em Ata seu pedido para que o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional interceda junto à Administração do Tribunal no sentido de que a Presidência encaminhe força tarefa para atuar na expedição de minutas de despacho, tendo em vista que a servidora encarregada por este setor está de licença médica há vários meses e não há previsão de retorno. A respeito do pleito da magistrada, recomendou o Senhor Corregedor Regional que seja submetido à Administração via PROAD. No mais, determinou, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

## 12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 5ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Rossana Raia dos Santos, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, as quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a entrega célere e esmerada da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. Manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Francinaldo Rebouças Gondim, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara e também agradeceu à Senhora Sandra Keyla Bandeira Feitosa, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE  
Secretário da Corregedoria